



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º _____ / 2011

EMENTA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE LAUDO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR SUA MANUTENÇÃO, POR OCASIÃO DO PEDIDO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E RESPECTIVAS REVALIDAÇÕES OU DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO E RESPECTIVA PRORROGAÇÃO EM “BUFFET” INFANTIL, PARQUE DE DIVERSÕES OU SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu o **Projeto de Lei nº 144/2011** de autoria da Vereadora Priscila Krause, para análise e posterior emissão de parecer, havendo sido designado como Relator o Vereador Carlos Gueiros.

RELATÓRIO:

Tem como objetivo instituir a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos, bem como, o de responsável técnico para manutenção destes, aos estabelecimentos que exerçam as atividades de “Buffet” infantil, parque de diversões ou similares.

ANÁLISE:

O projeto em análise é inspirado no Decreto nº 52.587 de 23 de agosto de 2011, da Cidade de São Paulo. Tal iniciativa visa à necessidade de definir e atribuir responsabilidades aos estabelecimentos que explorem as atividades citadas, objetivando garantir a segurança e o conforto dos usuários destes serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A proposta em questão, buscar tornar obrigatório o Laudo Técnico dos equipamentos de diversão, permanentes e transitórios, definidos por norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, utilizados pelos estabelecimentos que exerçam atividades de “Buffet” infantil, parque de diversões e similares, a fim de garantir maior segurança aos usuários desses serviços, tendo em vista o crescente aumento da exploração de atividades que fazem uso de equipamentos de diversão, sendo a iniciativa da autora louvável, e que não apresenta nenhum óbice quanto a sua recomendação para que seja objeto de votação em Plenário.

O PARECER:

Ex positis, opinam os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 144/2011** de autoria da Vereadora Priscila Krause.

Esse é o **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em ____ de _____ de 2011.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Carlos Gueiros

Presidente /Relator

Estéfano Menudo
Vice-Presidente

Luiz Eustáquio
Membro Efetivo

Osmar Ricardo
Membro Efetivo

Marcos Di Bria
Membro Efetivo